



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

\*\*\*\*

PROJETO DE LEI Nº. 7/2026.

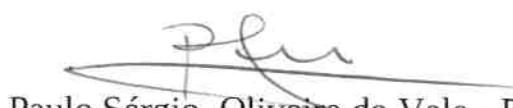
“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O  
INSTITUTO IMACULADO CORAÇÃO DE  
MARIA DE ARAGUARI.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública o “INSTITUTO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA DE ARAGUARI, com sede neste Município, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 51.271.071/0001-06”.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 27 de Janeiro de 2026.

  
Paulo Sérgio Oliveira do Vale - PSDB  
Vereador Proponente

## **Justificativa**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar de utilidade pública o **Colégio Imaculado Coração de Maria**, entidade sem fins lucrativos, de caráter **católico confessional**, que desenvolve relevante trabalho educacional, social e espiritual, voltado à educação e à **formação integral da pessoa humana**, contemplando as dimensões intelectual, física, cultural, social, ética e **espiritual**.

A instituição atua na promoção do ensino e na formação de crianças, adolescentes e jovens, fundamentando sua proposta pedagógica nos valores do Evangelho e na tradição cristã católica, contribuindo para o desenvolvimento de cidadãos conscientes, solidários, responsáveis e comprometidos com o bem comum. Além da educação formal, o colégio oferece atividades complementares que favorecem o desenvolvimento artístico, cultural e corporal, tais como aulas de ballet, musicalização, jiu-jitsu, bem como apresentações culturais, eventos pedagógicos e ações formativas.

No âmbito de sua missão confessional, o Colégio Imaculado Coração de Maria também promove a **formação espiritual** e o **cultivo da fé**, respeitando a dignidade da pessoa humana e a liberdade religiosa, incentivando valores como amor ao próximo, fraternidade, justiça, solidariedade e esperança, reconhecendo a dimensão **sobrenatural** como parte essencial do processo educativo e do desenvolvimento pleno do ser humano.

O Colégio desempenha papel fundamental na comunidade, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, ética e solidária, por meio de uma educação de qualidade, humanizadora e integral, que alia conhecimento, cultura, esporte, arte e espiritualidade.

O reconhecimento de Utilidade Pública permitirá à instituição ampliar suas ações, firmar parcerias com o poder público e com a iniciativa privada, bem como acessar recursos que possibilitem a continuidade e a expansão de seus projetos educacionais, culturais, sociais e formativos. Diante do exposto, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei, concedendo ao **Colégio Imaculado Coração de Maria** o título de utilidade pública, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade.



# Ata de Assembleia Geral de Constituição de Associação Civil sem Fins

## Lucrativos

### Instituto Imaculado Coração de Maria de Araguari



No dia vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e três, às quinze horas, no seguinte local: Avenida Porto Alegre, 1050, Bairro Millenium, CEP: 38446-218 na cidade de Araguari-MG, reuniram-se em Assembleia Geral conforme a inteligência do Artigo 22 do Estatuto Social do Instituto Imaculado Coração de Maria de Araguari. Na qualidade de fundadores, quais sejam: **LAURA CAROLINE DE MELO FERNANDES**, brasileiro, casada, engenheira civil, portador da Cédula de Identidade/RG nº 18.716.360 PC/MG e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 122.301.926-80, residente e domiciliado à Avenida Porto Alegre, 1050, Bairro Millenium. CEP: 38446-218, na cidade de Araguari-MG. Cargo: Presidente, mandato de 21 de janeiro de 2023 até 21 de janeiro de 2025; **EVELYN APARECIDA ALVES GOULART**, brasileira casada, Pedagoga, portador da Cédula de Identidade/RG nº MG 20.847.529 PC/MG e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 135.978.606-64, residente e domiciliado à Rua José Lemos de Rezende, 231, Residencial Vila Olímpica CEP: 38443-512, na cidade de Araguari-MG. Cargo: Vice Presidente, mandato de 21 de janeiro de 2023 até 21 de janeiro de 2025; **LUCAS PHILIPPI PAIM DO PRADO**, brasileiro, casado, Supervisor de Produção, portador da Cédula de Identidade/RG nº 15.941.719 PC/MG e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 093.090.186-07, residente e domiciliado à Avenida Porto Alegre, 1050, Bairro Millenium. CEP: 38446-218, na cidade de Araguari-MG. Cargo: Secretário, mandato de 21 de janeiro de 2023 até 21 de janeiro de 2025; **REGIS GOULART**, brasileiro, casado, representante técnico, portador da Cédula de Identidade/RG nº 14.653.202 SSP/MG e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 076.238.116-73, residente e domiciliado à Rua José Lemos Rezende, 231, Residencial Vila Olímpia. CEP: 38443-512, na cidade de Araguari-MG. Cargo: Vice-Secretário, mandato de 21 de janeiro de 2023 até 21 de janeiro de 2025. **MARIANA DE CARVALHO SILVA VEIRA DUARTE**, brasileira, casada, engenheira civil e professora, portador da Cédula de Identidade/RG nº MG 15.984.333 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 093.665.926-27, residente e domiciliado à Rua Neje Mujalli, 36, Bairro Industrial. CEP: 38442-021, na cidade de Araguari-MG. Cargo: Tesoureiro, mandato de 21 de janeiro de 2023 até 21 de janeiro de 2025. **LUCAS ANTÔNIO DUARTE**, brasileiro, casado, professor, portador da

*(Assinatura)*

Cédula de Identidade/RG nº MG 14.510.617 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 089.774.856-57, residente e domiciliado à Rua Neje Mujalli, 36, Bairro Industrial, CEP: 38442-021, na cidade de Araguari-MG. Cargo: Vice-Tesoureiro, mandato de 21 de janeiro de 2023 até 21 de janeiro de 2025, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, denominada INSTITUTO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA DE ARAGUARI, com sede à Avenida Porto Alegre, 1050, Bairro Millenium, CEP: 38446-218 na cidade de Araguari-MG. A Assembleia Geral foi instaurada, dando início aos trabalhos pediu-se aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembleia Geral. Assim, foi indicado pelos presentes como Presidente a senhora Laura Caroline de Melo Fernandes, que, assumindo, designou a mim, Lucas Philippi Paim do Prado, para secretariar os trabalhos e redigir a presente ata. Foram discutidos os seguintes pontos de pauta: 1. Criação da Associação, 2. Discussão e aprovação do Estatuto Social da Associação, 3. Eleição (e posse) dos membros da administração da Associação. Após a leitura do edital de convocação e da ordem do dia pelo Presidente, iniciaram-se as discussões. **Deliberação 1. Constituição da Associação.** Após as discussões acerca da proposta de denominação social e de endereço para instalação da sede da entidade, foi submetido à votação, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: Sede: Avenida Porto Alegre, 1050, Bairro Millenium, CEP: 38446-218 na cidade de Araguari-MG. Devendo iniciar suas atividades em 21 de janeiro de 2023. **Deliberação 2. Aprovação do Estatuto Social.** Foram distribuídas cópias do projeto de Estatuto Social da Assembleia, o qual, após ser integralmente lido e debatido, foi submetido à votação. Ao final, decidiu-se pela aprovação integral do texto. Tendo sido obtido o seguinte resultado: Votos favoráveis: 8 (oito), Votos contrários: 0 (zero), Abstenções: 0 (zero). Assim, segue em anexo o Estatuto Social aprovado, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. **Deliberação 3. Eleição e posse.** A seguir, realizou-se a eleição dos membros da administração da Associação, tendo sido coletada a inscrição dos interessados em concorrer, foi apresentado aos presentes a lista de candidatos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, a administração da Associação ficou composta da seguinte forma: Diretoria: Presidente; Vice-Presidente; Secretário; Vice-Secretário; Tesoureiro; Vice-Tesoureiro. Todos qualificados na exordial. Após declarados eleitos, foram, neste ato, empossados e legitimados a exercerem as funções para o período de 21/01/2023 a 21/01/2025.



Laura



neste ato, empossados e legitimados a exercerem as funções para o período de 21/01/2023 a 21/01/2025. Cumpridas as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins lucrativos, denominada INSTITUTO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA DE ARAGUARI, regida pelo Estatuto Social e investidos em suas funções os membros acima dispostos. Feito a leitura e os devidos esclarecimentos sobre a minuta apresentada, foi aprovada por unanimidade dos presentes sem ressalvas. E por não haver mais nenhum assunto a ser resolvido, após um intervalo para elaboração e leitura da presente ata, a Sra. Presidente deu por encerrada a reunião. Após, os participantes da reunião subscreveram-na, manifestando a concordância com os termos descritos na mesma.

Araguari-MG, 21 de janeiro de 2023.

Laura Caroline de Melo Fernandes  
**LAURA CAROLINE DE MELO FERNANDES**

Evelyn Aparecida Alves Goulart  
**EVELYN APARECIDA ALVES GOULART**

Lucas Philipp Paim do Prado  
**LUCAS PHILIPPI PAIM DO PRADO**

Regis Goulart  
**REGIS GOULART**

Mariana de Carvalho Silva Vieira Duarte  
**MARIANA DE CARVALHO SILVA VEIRA DUARTE**

Lucas Antônio Duarte  
**LUCAS ANTÔNIO DUARTE**



PROTOCOLO: 49486 | REGISTRO: 5712 - AV 1  
Livro A82 | FOLHA: 336/338 | DATA: 03/07/2023  
Cotação: Emol.: R\$189,02 - TFJ: R\$66,18 - Recompe.: R\$11,36 - Desp.: R\$0,00 - ISS: R\$5,66  
Valor Final: R\$272,20 - Códigos 6101-0(1), 6601-0(1), 6101-8(3)

Rui Omar Xavier Júnior - Escrevente

Poder Judiciário - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Araguari - MG

SELO DE CONSULTA: GTY13023  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8547555454619747  
Quantidade de atos praticados: 5  
Ato(s) praticado(s) por: Marco Túlio Martins da Silva - Oficial  
Emol.: R\$200,36 - TFJ: R\$66,18  
Valor Final: R\$266,54 - ISS: R\$5,66  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





## ESTATUTO SOCIAL

### INSTITUTO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA DE ARAGUARI

Designio admirável, lei universal estabelecida pela Providência! “É por meio do homem que o homem deve conhecer o caminho da salvação”. Somente Jesus Cristo derramou o sangue que resgata o mundo. Ele teria podido, se quisesse, aplicar a virtude desse sangue e agir imediatamente sobre as almas, como faz na Eucaristia. Quis, porém, servir-se de colaboradores para distribuir os seus benefícios. Porquê? Porque a majestade divina assim o exige. Mas não só move-o também o seu infinito amor por nós. Se os grandes monarcas governam por intermédio dos seus ministros, que condescendência a de Deus, em querer associar pobres criaturas às suas linhas e à sua glória!

#### PREÂMBULO

Por Deus, pela Rainha e pelo Glorioso São José, sob a proteção de Deus, criamos o Instituto Imaculado Coração de Fátima.

#### CAPÍTULO I – DA ASSOCIAÇÃO E DOS OBJETIVOS

**Art. 1º O INSTITUTO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA DE ARAGUARI,** fundado em 21 de janeiro de 2023, Pessoa Jurídica de Direito Privado e sem sede fixa administrativo à Avenida Porto Alegre, nº 1050, Bairro Millenium, CEP 38440-213, na cidade de Araguari-MG, constituída em forma de Associação Civil por tempo indeterminado, sem fins econômicos, lucrativos, políticos ou partidários, com autonomia administrativa e financeira, que de agora em diante passa a ser denominada simplesmente de **ASSOCIAÇÃO**, regendo-se por esse Estatuto Social e pela legislação aplicável.

**Art. 2º A Associação tem por objetivos:**

- I – promover atividades religiosas e piedades católicas nos diversos segmentos da sociedade;

*Laurer*  
*D*



- II – promover a educação, a cultura, as artes, a saúde e assistência social para a defesa da dignidade da pessoa humana, a promoção da infância, da juventude e da família à luz do Magistério da Igreja Católica e a serviço da missão evangelizadora;
- III – estudar e difundir a obra de filósofos, linguistas, historiadores, juristas e teólogos;
- IV – realizar aulas e cursos presenciais e por meio eletrônico;
- V – publicar livros, revistas, panfletos e similares nas versões impressa e digital;
- VI – promover a defesa da vida humana desde a concepção até a morte natural;
- §1º No cumprimento de seus objetivos, a Associação representa os seus associados perante as autoridades e repartições federais, estaduais e municipais, bem como perante quaisquer instituições públicas ou privadas, promovendo, em Juízo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias, inclusive no âmbito do Poder Judiciário, no que couber.

**Art. 3º** Para cumprir os seus fins e objetivos, a Associação promoverá, principalmente, as seguintes atividades, sem a exclusão de outras que lhes sejam correlatas:

- I – organização de congressos, seminários, cursos, aulas e encontros;
- II – publicação de estudos em consonância com a natureza e os fins da Associação;
- III – produzir programas educativos, culturais, artísticos, sociais, cívicos, morais e religiosos para serem veiculados na internet, jornais, revistas, impressos, livros, CDs, DVDs ou em qualquer outra mídia existente ou futura, em veículo de comunicação de massa, como emissoras de rádio e de televisão e através da Internet, de maneira própria ou mediante convênios e contratos com as entidades mantenedoras e empresas proprietárias desses veículos;
- IV – elaboração de contratos e parcerias temporárias ou permanentes com instituições ou pessoas físicas, bem como entes despersonalizados e associações de fato que favoreçam o estudo e difusão da doutrina de interesse da Associação;
- V – manter intercâmbio com instituições que fomentem a educação, a arte e a cultura e que promovam a assistência social, a proteção à família, maternidade, infância, adolescência, velhice e às pessoas portadoras de deficiência ou que promovam a assistência à saúde e a integração no mercado de trabalho;

*[Handwritten signatures]*



- VI** - criar, congregar, orientar, assessorar e dirigir instituições congêneres e que visem a defesa da dignidade da pessoa humana, à promoção da infância, da juventude, a educação social e a comunicação social;
- VII** - firmar convênios, contratos, afiliar-se e associar-se a entidades que possam gerar recursos econômicos e financeiros para dar suporte aos seus objetivos sociais;
- VIII** - utilizar-se de recursos financeiros e econômicos disponíveis para consecução de seus objetivos sociais;
- IX** - explorar direta ou indiretamente direitos autorais e conexos, marcas e patentes, próprios ou de terceiros;
- X** - criar, congregar, orientar, assessorar e dirigir centros educacionais destinados a crianças, jovens e adultos em todos os níveis, inclusive superior, podendo abrir filiais com esta finalidade, a fim de dar suporte à consecução dos seus objetivos sociais.

## CAPÍTULO II – DO INGRESSO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

**Art. 4º** Os associados devem ser pessoas físicas, maiores de idade e no pleno gozo de sua capacidade civil, e sua qualidade é intransmissível, inclusive o título de sucessão, e terão salvo eventual disposição em contrário neste Estatuto, os mesmos direitos e obrigações.

**Art. 5º** O ingresso de novos associados se dará por meio do procedimento abaixo:

- I - manifestação, por escrito, de seu pedido de adesão, pela via física ou eletrônica;
- II - aprovação em análise realizada pela Diretoria, que avaliará os antecedentes e as capacidades intelectuais e morais do candidato, nos termos do Regimento Interno;
- III - manifestação de sua adesão, de forma solene e em cerimônia própria para esse fim, com aposição de sua assinatura em Livro próprio para esse fim.

**Art. 6º** É direito de qualquer Associado Fundador ou Eletivo solicitar demissão dos quadros associativos quando bem entender, através de pedido escrito, o qual produzirá seus efeitos a partir da ciência do pedido por parte do Presidente ou do Vice-Presidente, que o deferirá por escrito e dará ao interessado a respectiva carta de desligamento.

*Dra. Ana*

*PG*



**Art. 7º** A exclusão de associado se dará sempre por decisão fundamentada da Diretoria, por meio de procedimento que assegurará ao Associado o contraditório e a ampla defesa, bem como Recurso à Assembleia Geral, nas seguintes hipóteses:

**I** – grave violação deste Estatuto ou do Regimento Interno;

**II** – caso o associado atente contra a honra, dignidade, valores ou outro direito da personalidade da Associação ou de seus membros;

**III** – caso o associado exerça, a qualquer título e em qualquer local, atividades que contrariem as decisões tomadas pelos Associados-Fundadores ou pela Assembleia;

**IV** – Caso o associado prejudique, diretamente ou indiretamente, comissivamente ou omissivamente, a consecução dos fins e objetivos da Associação;

**V** – Ausência de pagamento de três parcelas consecutivas da contribuição associativa, ou de 5 parcelas intercaladas a cada período de 12 meses, salvo justo motivo a ser apurado pela Presidência mediante requisição por escrito.

**§1º** O procedimento disciplinar será obrigatoriamente escrito e documentado, iniciando-se sempre perante a Diretoria, que reduzirá a denúncia inicial a termo, ao qual terão acesso as pessoas implicadas, que poderão apresentar defesa oral ou escrita, no prazo de 15 dias úteis. Em caso de defesa oral, esta deverá ser reduzida a termo, cujo conteúdo só terá validade se aprovada pelo acusado.

**§2º** Havendo necessidade de produção de provas, a Diretoria tomará as providências necessárias para a sua obtenção, podendo também o acusado produzir todas as provas previstas na legislação. Não havendo provas, a serem produzidas, ou após a sua produção, a Diretoria decidirá a questão em 15 dias úteis, em decisão escrita e fundamentada, que indicará as razões da decisão tomada e a penalidade eventualmente aplicada.

**§3º** Inconformado o Associado com a decisão tomada, poderá apresentar Recurso escrito, no prazo de 10 dias úteis, à Assembleia-Geral, o qual será endereçado ao Presidente de sua Mesa Diretora e conterá, obrigatoriamente, as razões pelas quais entende que a decisão merece reforma, sendo vedada, nesta fase, a produção de novas provas.

**§4º** O Presidente da Assembleia-Geral conhecerá do pedido e convocará Assembleia-Geral Extraordinária especialmente para tratar da questão, expondo o pedido do

*Lúcia*

*R.*



recorrente e suas razões e se cientificado de que todos entenderão as questões em julgamento. Após, colherá os votos dos Associados, exceto dos membros da Diretoria e dos implicados na acusação, valendo o que for decidido pela maioria simples dos votantes.

### CAPÍTULO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 8º** São direitos dos Associados:

- I – votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da Associação, na forma desse Estatuto;
- II – participar das assembleias, reuniões e comissões, com direito a voz e voto, quando for o caso;
- III – pedir a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, cabendo a decisão à Diretoria;
- IV – apresentar moções, proposas ou reivindicações a qualquer dos órgãos da Associação, inclusive à Diretoria e ao Conselho Fiscal;
- V – ter acesso às atas das reuniões e aos documentos elaborados pelos órgãos da Diretoria, desde que definitivos, inclusive da Diretoria e conselho Fiscal;
- VI – usufruir de todos os serviços destinados pela Associação aos seus membros;

**Parágrafo único.** Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

**Art. 9.** São deveres dos Associados:

- I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II – respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III – zelar pelo bom nome da Associação;
- IV – defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V – cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI – comparecer por ocasião das Eleições e Assembleias;

Lourdes

RC



VII - denunciar qualquer irregularidade verificada dentro ou fora da Associação, por Associado ou terceiro, que possa comprometer a sua honra, integridade e patrimônio, ou o de seus membros;

VIII - honrar pontualmente a contribuição social fixada pela Assembleia Geral.

#### CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

**Art. 10.** O patrimônio da Associação e suas fontes de recursos compreenderão:

I - produtos de venda de seus bens;

II - bens móveis e imóveis adquiridos por compras, doações, legados ou outras formas legais, assim como bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;

III - doações, auxílios e subvenções de pessoas físicas e jurídicas, particulares ou de poderes públicos;

IV - aluguéis de imóveis, bem como juros de títulos ou depósitos;

V - recursos decorrentes da aplicação de fundos em caixa;

VI - ingresso de recursos decorrentes das atividades ou publicações que promova;

VII - direitos autorais, tais como marcas e patentes;

VIII - outras fontes previstas por deliberação da Diretoria ou da Assembleia Geral;

IX - contribuições associativas mensais fixadas pela Assembleia Geral.

§1º Os bens imóveis da Associação só poderão ser adquiridos, onerados ou alienados, a qualquer título, com autorização da Diretoria, ouvida a Assembleia Geral.

§2º O patrimônio da Associação, suas rendas e similares, somente poderão ser utilizados na consecução de suas finalidades estatutárias.

**Art. 11.** A Associação exerce suas atividades através de execução direta de projetos, programas e planos de ações, por meio de doação de recursos físicos e financeiros e da prestação de serviços de natureza voluntária e de apoio a outras organizações privadas e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

**Art. 12.** Na consecução de seus objetivos, a Associação celebrará convênios, pactos, acordos, contratos de parcerias e outros instrumentos de cooperação, de forma a



articular-se convenientemente, com outras pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, civis ou canônicas.

**Art. 13.** A Associação poderá afiliar-se a associações, institutos e centros de estudos e outras associações afins ou de caráter religioso, histórico, filosófico, teológico e ecumênico, nacionais ou internacionais.

## CAPÍTULO V – DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 14.** Os membros da Associação são fiéis da Igreja Católica, homens e mulheres, de qualquer estado de vida, admitidos como tais nas espécies previstas neste Estatuto que prometem doar-se inteiramente a Deus e ao seu serviço, para seguir mais de perto Jesus Cristo e viver com maior radicalidade o seu Evangelho, segundo o ensinamento próprio da Associação.

**Art. 15.** O vínculo mantido entre a Associação e os seus membros, em razão do compromisso que estes livremente assumiram de participar da obra do Evangelho, agir e viver de acordo com o presente Estatuto, é de caráter servicial e caritativo e não trabalhista ou fiscal. Por essa razão, os membros não adquirem direito algum sobre os bens móveis e direitos da Associação sob qualquer título ou pretexto, ainda que tenham de alguma forma, direta ou indiretamente, contribuído para sua obtenção, bem como não responderão, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação.

**Art. 16.** Todos os que são chamados a exercer o serviço de autoridade na Associação devem exercê-lo com benevolência, respeito, compreensão e diálogo, procurando favorecer sempre um clima de confiança recíproca e de cooperação com as pessoas que lhe foram confiadas, na busca comum da vontade de Deus. Devem fazer que as irmãs e irmãos sintam-se sempre livres para abrir-se no que diz respeito às dificuldades e apresentar com simplicidade suas sugestões, obter todas as informações ao que têm direito, sejam participantes de modo legítimo das decisões que lhes competem. Além

*(Handwritten signatures of two individuals, one above the other, appearing to be official signatures.)*



disso, devem responsabilizá-los ao máximo e permitir que cresçam na verdadeira liberdade e na autonomia interior.

**Art. 17.** Os integrantes da diretoria, no exercício regular de gestão, não respondem, direta ou indiretamente, nem subsidiariamente, pelas obrigações da Associação, exceto nos casos em lei admitidos.

**Art. 18.** É vedado a qualquer dos integrantes dos órgãos administrativos da Associação, utilizar-se, de forma individual ou pessoal, da denominação Instituto Imaculado Coração de Maria de Araguari para fins estranhos aos objetivos sociais da Associação, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.

**Art. 19.** A Associação tem como membros deliberativos e administrativos a Assembleia Geral e a Diretoria.

**Parágrafo único.** Ocupantes dos cargos de representação e decisão na Associação terão mandato de 2 (dois) anos, sendo admitida a reeleição ilimitada.

**Art. 20.** A Assembleia Geral é órgão consultivo e deliberativo e, nas hipóteses do Estatuto decisório da Associação, constituído por todos os Associados que estiverem no pleno gozo de seus direitos, e se reunirá nas ocasiões previstas neste Estatuto e no Regimento Interno.

**Parágrafo único.** Os trabalhos da Assembleia Geral serão conduzidos pela Mesa diretora, que contará com 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e 1 (um) Secretário, designados pela Diretoria entre associados que já não tenham sido aprovados para funções na própria Diretoria ou atividades específicas da Assembleia Geral.

**Art. 21.** Os membros do Núcleo não poderão deixar as atividades que lhe competem na associação sem prévio acordo com o Presidente, ouvindo a Assembleia Geral.

**Art. 22.** Compete à Assembleia Geral:



- I - avaliar e aprovar as contas da Associação, fixar a contribuição mínima a ser paga pelos associados, e, no geral, deliberar e decidir sobre os rumos da Associação, salvo as competências da Diretoria;
- II - aprovar e modificar o Regimento Interno, pelo voto de 2/3 dos Associados, vedada a modificação das finalidades e assegurado, em qualquer hipótese, o poder de veto por decisão unânime da Diretoria;
- III - aprovar e modificar o Regimento Interno, pelo voto da maioria dos Associados;
- IV - eleger e destituir os Membros da Diretoria, pelo voto da maioria dos Associados;
- V - funcionar como instância recursal nos procedimentos disciplinares da Associação, decidindo em última instância pela aplicação de penalidades ou exclusão de Associados dos quadros da pessoa jurídica;
- VI - convocar, por sua Mesa Diretora, Assembleia-Geral Extraordinária;
- VII - exercer outras atividades e decisões que lhe forem conferidas pelo Estatuto ou pelo Regimento Interno.

§1º Quando não houver quórum específico de deliberação, as decisões serão tomadas por maioria simples. Na destituição dos Diretores e na exclusão de associados, é necessário o voto de 2/3 dos membros da Assembleia Geral.

**Art. 23.** Compete ao Presidente da Assembleia-Geral convocar as reuniões da Assembleia-Geral Ordinária ou Extraordinária, presidir seus trabalhos e promover a ordem e o decoro nestas ocasiões.

**Art. 24.** Compete ao Vice-Presidente da Assembleia-Geral auxiliar e substituir o Presidente da Assembleia-Geral em suas ausências e impedimentos, e realizar a contagem dos votos dos Associados, quando necessário.

**Art. 25.** Compete ao Secretário da Assembleia-Geral redigir a ata das Assembleias-Gerais Ordinárias e Extraordinárias e auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente da Assembleia-Geral no exercício de suas funções.

**Art. 26.** Sempre que o interesse social o exigir, qualquer Associado poderá solicitar da Diretoria ou da Mesa Diretora a realização de Assembleia Geral Extraordinária, cabendo a estes órgãos decidir do pedido, e cujo edital de convocação explicitará os

*J. L. Almeida  
R. C. S.*



motivos e os limites da iniciativa, e que será instalada, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, metade mais um dos associados e, em segunda convocação, na mesma data e local, meia hora depois, com qualquer número de presentes.

**Art. 27.** A Diretoria é composta de:

- I Presidente;
- II Vice-Presidente;
- III Secretário;
- IV Vice-Secretário;
- V Tesoureiro;
- VI Vice-Tesoureiro,

**Parágrafo Único.** O mandato dos integrantes da Diretoria é de dois anos, sendo admitida a reeleição ilimitada.

**Art. 28.** Em caso de afastamento, demissão ou exclusão de associado integrante da Diretoria, competirá à Assembleia-Geral eleger associado para ocupar o cargo deixado vago e, enquanto não realizada a eleição, a função deverá ser exercida por associado convocado pela Diretoria.

**Art. 29.** Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e executar o cronograma de atividades;
- II - Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia-Geral o Regimento Interno;
- III - Funcionar como instância ordinária na apuração e julgamento dos procedimentos disciplinares relativos aos Associados;
- IV - Dirigir os trabalhos, eventos e atividades da Associação, tomando todas as medidas de caráter decisório, salvo as competências da Assembleia-Geral;
- V - Convocar Assembleia-Geral Extraordinária;
- VI - Exercer conjuntamente qualquer competência não atribuída individualmente a algum de seus membros;

**Art. 30.** Compete ao Presidente:

*L. Pinto*  
*R. L.*



- I - Representar a Associação ativa e passivamente perante as demais pessoas jurídicas e físicas, públicas ou privadas, de direito interno ou externo, inclusive podendo constituir procuradores;
- II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III - Juntamente com a Tesouraria, abrir e manter as contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- IV - Organizar juntamente com a Assembleia-Geral e Tesoureiro, relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- V - Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspender-lhos ou demiti-los.

**Art. 31. Compete ao Vice-Presidente:**

- I - Auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II - Encaminhar à Diretoria e à Assembleia Geral os assuntos propostos e as reivindicações feitas pelos Associados;
- III - Redigir e assinar a correspondência da Associação; e
- IV - Manter e ter sob guarda os livros sociais e arquivos da Associação, salvo os de caráter fiscal.

**Art. 32. Compete ao Tesoureiro:**

- I - Em caso de falta ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, exercer a presidência da Associação;
- II - Organizar e manter atualizados os balanços, balancetes e o orçamento da Associação;
- III - Organizar e monitorar, juntamente com o Presidente, as finanças e o patrimônio da Administração;
- IV - Juntamente com o Presidente, abrir e manter as contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- V - Organizar, manter, atualizar e ter sob sua guarda a documentação contábil da Associação, inclusive livros.

*lourenço  
M.R.*



**Art. 33.** Compete ao Secretário auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente no exercício de suas funções, exercendo as tarefas que lhe forem designadas ou que sejam necessárias para o bom cumprimento de seu ofício.

**Art. 34.** Compete ao Vice-Secretário auxiliar o tesoureiro no exercício de suas funções, exercendo as tarefas que lhe forem designadas ou que sejam necessárias para o bom cumprimento de seu ofício.

**Art. 35.** O Conselho Fiscal (tesoureiros) será composto de 2 (membros) eleitos pela Assembleia-Geral, funcionará de forma coletiva e suas decisões serão tomadas pela maioria de seus membros.

**Art. 36.** Compete ao Conselho Fiscal (tesoureiros):

- I - Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II - Examinar os balanços e balancetes elaborados pela diretoria;
- III - Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;
- IV - Denunciar à Assembleia-Geral irregularidades, falhas ou inconsistências nas contas da Associação.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal (tesoureiros) reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

## CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 37.** Os ocupantes de cargos nos órgãos da Associação, salvo autorização da Assembleia-Geral, não serão remunerados pelo exercício de suas funções, sob qualquer título, sendo vedado a distribuição de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem aos Associados.

**Art. 38.** Eventual contratação de funcionários da Associação será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

*Doutor  
Ricardo*



**Art. 39.** Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação, inclusive os que exercerem a função como Diretores, salvo as hipóteses previstas em lei.

**Art. 40.** O membro que contrair dívidas ou qualquer outra obrigação em nome da Associação, sem a autorização dada pelo Presidente, com o consentimento da Assembleia Geral, será o único responsável por elas, seja qual for o seu cargo. A Associação, a nível geral ou local, não assumirá compromisso algum no caso, sendo o membro o único responsável por elas.

**Art. 41.** Os membros responderão pessoalmente por atos ilícitos que praticarem, com dolo ou culpa, em prejuízo de terceiros, não respondendo a Associação por elas.

**Art. 42.** A extinção da Associação ficou condicionada à aprovação da medida por 2/3 (dois terços) de seus membros, em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim.

**Art. 43.** Extinta a Associação, seu patrimônio, após liquidadas eventuais obrigações pendentes, será incorporado à outra Associação congênere na mesma base territorial, à Arquidiocese de Uberlândia-MG ou a organização Pro-Vida na mesma base territorial, cabendo a escolha à Assembleia-Geral.

**Art. 44.** O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros, presente em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

**Art. 45.** O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

**Art. 46.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria via Ofício de Regulamento Interno, ficando eleito o Fórum da Comarca de Araguari-MG para tratar de eventuals celeumas.

*Dante*  
*Dante*



Art. 47. O presente Estatuto entrará em vigor após a sua aprovação e registro.  
O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 21 de janeiro  
de 2023.

Laura Caroline de Melo Fernandes  
Laura Caroline de Melo Fernandes  
CPF: 122.301.926-80  
Presidente

  
Renato Valente Alvim  
Advogado  
OAB/MG 214.251

Renato Valente Alvim

Advogado - OAB/MG 214.251

PROTOCOLO: 49485 | REGISTRO: 5712  
Livro A82 | FOLHA: 322/335 | DATA: 03/07/2023  
Cotação: Emol: R\$281,31 - TFJ: R\$96,87 - Recompe: R\$16,84 - Desp.: R\$0,00 - ISS: R\$8,41  
Valor Final: R\$403,43 - Códigos 6412-1(1), 6601-9(1), 8101-8(14)

Rui Omar Xavier Júnior - Escrivão

PODER JUDICATÓRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
1º Registro de Títulos e Documentos Civil das Pessoas Jurídicas  
Araguari - MG

SELO DE CONSULTA: GTY13007  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8202028741293881

Quantidade de atos praticados: 16  
Ato(s) praticado(s) por: Marco Túlio Martins da Silva - Oficial  
Emol.: R\$298,15 - TFJ: R\$96,87  
Valor Final: R\$395,02 - ISS: R\$8,41

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



CARTÓRIO DE REGISTRO  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Bel. Marco Túlio Martins da Silva  
OFICIAL

Maria de Fátima B. Martins  
OFICIAL Substituta

\*\*\*ARAGUARI - MG\*\*\*



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.271.071/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/2023
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO IMACULADO CORACAO DE MARIA DE ARAGUARI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 1233	COMPLEMENTO *****
CEP 38.443-020	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO ARAGUARI
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LA URAC.FERNANDES@OUTLOOK.COM	TELEFONE (34) 9245-3840	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/08/2025 às 22:13:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**  
**INSTITUTO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA DE ARAGUARI**  
**CNPJ 51.271.071/0001-60**

Endereço: Rua Floriano Peixoto, 1233 – Bairro Santa Teresinha CEP 38443-020

Desígnio admirável, lei universal estabelecida pela Providência! “É por meio do homem que o homem deve conhecer o caminho da salvação”. Somente Jesus Cristo derramou o sangue que resgata o mundo. Ele teria podido, se quisesse, aplicar a virtude desse sangue e agir imediatamente sobre as almas, como faz na Eucaristia. Quis, porém, servir-se de colaboradores para distribuir os seus benefícios. Porquê? Porque a majestade divina assim o exige. Mas não só move-o também o seu infinito amor por nós. Se os grandes monarcas governam por intermédio dos seus ministros, que condescendência a de Deus, em querer associar pobres criaturas às suas lutas e à sua glória!

### PREÂMBULO

Por Deus, pela Rainha e pelo Glorioso São José, sob a proteção de Deus, criamos o Instituto Imaculado Coração de Maria de Araguari.

### CAPÍTULO I – DA ASSOCIAÇÃO E DOS OBJETIVOS

**Art. 1º O INSTITUTO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA DE ARAGUARI,** fundado em 21 de janeiro de 2023, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede e foro administrativo à Rua Floriano Peixoto, 1233, Bairro Santa Teresinha, CEP 38443-020, na cidade de Araguari-MG, constituída em forma de Associação Civil, por tempo indeterminado, sem fins econômicos, lucrativos, políticos ou partidários, com autonomia administrativa e financeira, que de agora em diante passa a ser denominada simplesmente de **ASSOCIAÇÃO**, regendo-se por esse Estatuto Social e pela legislação aplicável.

**Art. 2º A Associação tem por objetivos:**

I – promover atividades religiosas e piedades católicas nos diversos segmentos da sociedade;

*Adasra*





- II – promover a educação, a cultura, as artes, a saúde e assistência social para a defesa da dignidade da pessoa humana, a promoção da infância, da juventude e da família, à luz do Magistério da Igreja Católica e a serviço da missão evangelizadora;
  - III – estudar e difundir a obra de filósofos, linguistas, historiadores, juristas e teólogos;
  - IV – realizar aulas e cursos presenciais e por meio eletrônico;
  - V – publicar livros, revistas, panfletos e similares nas versões impressa e digital;
  - VI – promover a defesa da vida humana desde a concepção até a morte natural;
- §1º No cumprimento de seus objetivos, a Associação representa os seus Associados perante as autoridades e repartições federais, estaduais e municipais, bem como perante quaisquer instituições públicas ou privadas, promovendo, em Juízo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias, inclusive no âmbito do Poder Judiciário, no que couber.

**Art. 3º** Para cumprir os seus fins e objetivos, a Associação promoverá, principalmente, as seguintes atividades, sem a exclusão de outras que lhes sejam correlatas:

- I – organização de congressos, seminários, cursos, aulas e encontros;
- II – publicação de estudos em consonância com a natureza e os fins da Associação;
- III – produzir programas educativos, culturais, artísticos, sociais, cívicos, morais e religiosos para serem veiculados na internet, jornais, revistas, impressos, livros, CDs, DVDs ou em qualquer outra mídia existente ou futura, em veículo de comunicação de massa, como emissoras de rádio e de televisão e através da Internet, de maneira própria ou mediante convênios e contratos com as entidades mantenedoras e empresas proprietárias desses veículos;
- IV – elaboração de contratos e parcerias temporárias ou permanentes com instituições ou pessoas físicas, bem como entes despersonalizados e associações de fato que favoreçam o estudo e difusão da doutrina de interesse da Associação;
- V – manter intercâmbio com instituições que fomentem a educação, a arte e a cultura e que promovam a assistência social, a proteção à família, maternidade, infância, adolescência, velhice e às pessoas portadoras de deficiência ou que promovam a assistência à saúde e a integração no mercado de trabalho;
- VI – criar, congregar, orientar, assessorar e dirigir instituições congêneres e que visem à defesa da dignidade da pessoa humana, a promoção da infância, da juventude, a educação social e a comunicação social;

*Isaura*



**VII** – firmar convênios, contratos, afiliar-se e associar-se a entidades que possam gerar recursos econômicos e financeiros para dar suporte aos seus objetivos sociais;

**VIII** – utilizar-se de recursos financeiros e econômicos disponíveis para consecução de seus objetivos sociais;

**IX** – explorar direta ou indiretamente direitos autorais e conexos, marcas e patentes, próprios ou de terceiros;

**X** – criar, congregar, orientar, assessorar e dirigir centros educacionais destinados a crianças, jovens e adultos em todos os níveis, inclusive superior, podendo abrir filiais com esta finalidade, a fim de dar suporte à consecução dos seus objetivos sociais.

## **CAPÍTULO II – DO INGRESSO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS**

**Art. 4º** Os associados devem ser pessoas físicas, maiores de idade e no pleno gozo de sua capacidade civil, e sua qualidade é intransmissível, inclusive a título de sucessão, e terão salvo eventual disposição em contrário neste Estatuto, os mesmos direitos e obrigações.

**Art. 5º** O ingresso de novos associados se dará por meio do procedimento abaixo:

**I** – manifestação, por escrito, de seu pedido de adesão, pela via física ou eletrônica;

**II** – aprovação em análise realizada pela Diretoria, que avaliará os antecedentes e as capacidades intelectuais e morais do candidato, nos termos do Regimento Interno;

**III** – manifestação de sua adesão, de forma solene e em cerimônia própria para este fim, com aposição de sua assinatura em Livro próprio para este fim.

**Art. 6º** É direito de qualquer Associado Fundador ou Efetivo solicitar demissão dos quadros associativos quando bem entender, através de pedido escrito, o qual produzirá seus efeitos a partir da ciência do pedido por parte do Presidente ou do Vice-Presidente, que o deferirá por escrito e dará ao interessado a respectiva carta de desligamento.

**Art. 7º** A exclusão de associado se dará sempre por decisão fundamentada da Diretoria, por meio de procedimento que assegurará ao Associado o contraditório e a ampla defesa, bem como Recurso à Assembleia Geral, nas seguintes hipóteses:

**I** – grave violação deste Estatuto ou do Regimento Interno;

*Waura*

*J*



**II** – caso o associado atente contra a honra, dignidade, valores ou outro direito da personalidade da Associação ou de seus membros;

**III** – caso o associado exerça, a qualquer título e em qualquer local, atividades que contrariem as decisões tomadas pelos Associados-Fundadores ou pela Assembleia;

**IV** – Caso o associado prejudique, direta ou indiretamente, comissiva ou omisssivamente, a consecução dos fins e objetivos da Associação;

**V** – Ausência de pagamento de três parcelas consecutivas da contribuição associativa, ou de 5 parcelas intercaladas a cada período de 12 meses, salvo justo motivo a ser apurado pela Presidência mediante requisição por escrito.

**§1º** O procedimento disciplinar será obrigatoriamente escrito e documentado, iniciando-se sempre perante a Diretoria, que reduzirá a denúncia inicial a termo, ao qual terão acesso as pessoas implicadas, que poderão apresentar defesa oral ou escrita, no prazo de 15 dias úteis. Em caso de defesa oral, esta deverá ser reduzida a termo, cujo conteúdo só terá validade se aprovada pelo acusado.

**§2º** Havendo necessidade de produção de provas, a Diretoria tomará as providências necessárias para a sua obtenção, podendo também o acusado produzir todas as provas previstas na legislação. Não havendo provas a serem produzidas ou após a sua produção, a Diretoria decidirá a questão em 15 dias úteis, em decisão escrita e fundamentada, que indicará as razões da decisão tomada e a penalidade eventualmente aplicada.

**§3º** Inconformado o Associado com a decisão tomada, poderá apresentar Recurso escrito, no prazo de 10 dias úteis, à Assembleia-Geral, o qual será endereçado ao Presidente de sua Mesa Diretora e conterá, obrigatoriamente, as razões pelas quais entende que a decisão merece reforma, sendo vedada, nesta fase, a produção de novas provas.

**§4º** O Presidente da Assembleia-Geral conhecerá do pedido e convocará Assembleia-Geral Extraordinária especialmente para tratar da questão, expondo o pedido do recorrente e suas razões e se científicado de que todos entenderam as questões em julgamento. Após, colherá os votos dos Associados, exceto dos membros da Diretoria e dos implicados na acusação, valendo o que for decidido pela maioria simples dos votantes.

### CAPÍTULO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 8º** São direitos dos Associados:

10aura



- I – votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da Associação, na forma deste Estatuto;
  - II – participar das assembleias, reuniões e comissões, com direito a voz e voto, quando for o caso;
  - III – pedir a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, cabendo a decisão à Diretoria;
  - IV – apresentar moções, propostas ou reivindicações a qualquer dos órgãos da Associação, inclusive à Diretoria e ao Conselho Fiscal;
  - V – ter acesso às atas das reuniões e aos documentos elaborados pelos órgãos da Diretoria, desde que definitivos, inclusive da Diretoria e conselho Fiscal;
  - VI – usufruir de todos os serviços destinados pela Associação aos seus membros;
- Parágrafo único.** Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

**Art. 9.** São deveres dos Associados:

- I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II – respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III – zelar pelo bom nome da Associação;
- IV – defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V – cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI – comparecer por ocasião das Eleições e Assembleias;
- VII – denunciar qualquer irregularidade verificada dentro ou fora da Associação, por Associado ou terceiro, que possa comprometer a sua honra, integridade e patrimônio, ou o de seus membros;
- VIII – honrar pontualmente a contribuição social fixada pela Assembleia Geral.

#### **CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS**

**Art. 10.** O patrimônio da Associação e suas fontes de recursos compreenderão:

- I – produtos de venda de seus bens;
- II – bens móveis e imóveis adquiridos por compras, doações, legados ou outras formas legais, assim como bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;

*Hávia*





**III** – doações, auxílios e subvenções de pessoas físicas e jurídicas, particulares ou de poderes públicos;

**IV** – aluguéis de imóveis, bem como juros de títulos ou depósitos;

**V** – recursos decorrentes da aplicação de fundos em caixa;

**VI** – ingresso de recursos decorrentes das atividades ou publicações que promova;

**VII** – direitos autorais, tais como marcas e patentes;

**VIII** – outras fontes previstas por deliberação da Diretoria ou da Assembleia Geral;

**IX** – contribuições Associativas mensais fixadas pela Assembleia Geral.

**§1º** Os bens imóveis da Associação só poderão ser adquiridos, onerados ou alienados a qualquer título, com autorização da Diretoria, ouvida a Assembleia Geral.

**§2º** O patrimônio da Associação, suas rendas e similares, somente poderão ser utilizados na consecução de suas finalidades estatutárias.

**Art. 11.** A Associação exerce suas atividades através de execução direta de projetos, programas e planos de ações, por meio de doação de recursos físicos e financeiros e da prestação de serviços de natureza voluntária e de apoio a outras organizações privadas e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

**Art. 12.** Na consecução de seus objetivos, a Associação celebrará convênios, pactos, acordos, contratos de parcerias e outros instrumentos de cooperação, de forma a articular-se convenientemente, com outras pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, civis ou canônicas.

**Art. 13.** A Associação poderá afiliar-se a associações, institutos e centros de estudos e outras associações afins ou de caráter religioso, histórico, filosófico, teológico e ecumênico, nacionais ou internacionais.

## CAPÍTULO V – DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 14.** Os membros da Associação são fiéis da Igreja Católica, homens e mulheres, de qualquer estado de vida, admitidos como tais nas espécies previstas neste Estatuto que prometem doar-se inteiramente a Deus e ao seu serviço, para seguir mais de perto Jesus

Adaua



Cristo e viver com maior radicalidade o seu Evangelho, segundo o carisma próprio da Associação.

**Art. 15.** O vínculo mantido entre a Associação e os seus membros, em razão do compromisso que estes livremente assumiram de participar da obra de evangelização e viver de acordo com o presente Estatuto, é de caráter serviu e espiritual e não trabalhista ou fiscal. Por essa razão, os membros não adquirem direito algum sobre os bens ativos e direitos da Associação sob qualquer título ou pretexto, ainda que tenham de alguma forma, direta ou indiretamente, contribuído para sua obtenção, bem como não responderão, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação.

**Art. 16.** Todos os que são chamados a exercer o serviço de autoridade na Associação devem exercê-lo com benevolência, respeito, compreensão e diálogo, procurando favorecer sempre um clima de confiança recíproca e de cooperação com as pessoas que lhe foram confiadas, na busca comum da vontade de Deus. Devem fazer que as irmãs e irmãos sintam-se sempre livres para abrir-se no que diz respeito às dificuldades e apresentar com simplicidade suas sugestões, obter todas as informações as que têm direito, sejam participantes de modo legítimo das decisões que lhes competem. Além disso, devem responsabilizá-los ao máximo e permitir que cresçam na verdadeira liberdade e na autonomia interior.

**Art. 17.** Os integrantes da diretoria, no exercício regular de gestão, não respondem, direta ou indiretamente, nem subsidiariamente, pelas obrigações da Associação, exceto nos casos em lei admitidos.

**Art. 18.** É vedado a qualquer dos integrantes dos órgãos administrativos da Associação, utilizar-se, de forma individual ou pessoal, da denominação Instituto Imaculado Coração de Maria de Araguari para fins estranhos aos objetivos sociais da Associação, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.

**Art. 19.** A Associação tem como membros deliberativos e administrativos a Assembleia Geral e a Diretoria.

*Maura*





**Parágrafo único.** Ocupantes dos cargos de representação e decisão na Associação terão mandato de 2 (dois) anos, sendo admitida a reeleição ilimitada.

**Art. 20.** A Assembleia Geral é órgão consultivo e deliberativo e, nas hipóteses do Estatuto decisório da Associação, constituído por todos os Associados que estiverem no pleno gozo de seus direitos, e se reunirá nas ocasiões previstas neste Estatuto e no Regimento Interno.

**Parágrafo único.** Os trabalhos da Assembleia Geral serão conduzidos pela Mesa diretora, que contará com 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e 1 (um) Secretário, designados pela Diretoria entre associados que já não tenham sido apontados para funções na própria Diretoria ou atividades específicas da Assembleia Geral.

**Art. 21.** Os membros do Núcleo não poderão deixar as atividades que lhe competem na associação sem prévio acordo com o Presidente, ouvindo a Assembleia Geral.

**Art. 22.** Compete à Assembleia Geral:

I – avaliar e aprovar as contas da Associação, fixar a contribuição mínima a ser paga pelos associados, e, no geral, deliberar e decidir sobre os rumos da Associação, salvo as competências da Diretoria;

II – aprovar e modificar o Regimento Interno, pelo voto de 2/3 dos Associados, vedada a modificação das finalidades e assegurado, em qualquer hipótese, o poder de veto por decisão unânime da Diretoria;

III – aprovar e modificar o Regimento Interno, pelo voto da maioria dos Associados;

IV – eleger e destituir os Membros da Diretoria, pelo voto da maioria dos Associados;

V – funcionar como instância recursal nos procedimentos disciplinares da Associação, decidindo em última instância pela aplicação de penalidades ou exclusão de Associados dos quadros da pessoa jurídica;

VI - convocar, por sua Mesa Diretora, Assembleia-Geral Extraordinária;

VII—exercer outras atividades e decisões que lhe forem conferidas pelo Estatuto ou pelo Regimento Interno.

§1º Quando não houver quórum específico de deliberação, as decisões serão tomadas por maioria simples. Na destituição dos Diretores e na exclusão de associados, é necessário o voto de 2/3 dos membros da Assembleia Geral.



**Art. 23.** Compete ao Presidente da Assembleia-Geral convocar as reuniões da Assembleia-Geral Ordinária ou Extraordinária, presidir seus trabalhos e promover a ordem e o decoro nestas ocasiões.

**Art. 24.** Compete ao Vice-Presidente da Assembleia-Geral auxiliar e substituir o Presidente da Assembleia-Geral em suas ausências e impedimentos, e realizar a contagem dos votos dos Associados, quando necessário.

**Art. 25.** Compete ao Secretário da Assembleia-Geral redigir a ata das Assembleias-Gerais Ordinárias e Extraordinárias e auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente da Assembleia-Geral no exercício de suas funções.

**Art. 26.** Sempre que o interesse social o exigir, qualquer Associado poderá solicitar da Diretoria ou da Mesa Diretora a realização De Assembleia Geral Extraordinária, cabendo a estes órgãos decidir do pedido, e cujo edital de convocação explicitará os motivos e os limites da iniciativa, e que será instalada, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, metade mais um dos associados e, em segunda convocação, na mesma data e local, meia hora depois, com qualquer número de presentes.

**Art. 27.** A Diretoria é composta de:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário;
- IV – Vice-Secretário;
- V – Tesoureiro;
- VI – Vice-Tesoureiro.

**Parágrafo Único.** O mandato dos integrantes da Diretoria é de dois anos, sendo admitida a reeleição ilimitada.

**Art. 28.** Em caso de afastamento, demissão ou exclusão de associado integrante da Diretoria, competirá à Assembleia-Geral eleger associado para ocupar o cargo deixado vago e, enquanto não realizada a eleição, a função deverá ser exercida por Associado convocado pela Diretoria.

Dama



**Art. 29.** Compete à Diretoria:

- I – Elaborar e executar o cronograma de atividades;
- II – Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Geral o Regimento Interno;
- III – Funcionar como instância ordinária na apuração e julgamento dos procedimentos disciplinares relativos aos Associados;
- IV – Dirigir os trabalhos, eventos e atividades da Associação, tomando todas as medidas de caráter decisório, salvo as competências da Assembleia-Geral;
- V – Convocar Assembleia-Geral Extraordinária;
- VI – Exercer conjuntamente qualquer competência não atribuída individualmente a algum de seus membros;

**Art. 30.** Compete ao Presidente:

- I – Representar a Associação ativa e passivamente perante as demais pessoas jurídicas e físicas, públicas ou privadas, de direito interno ou externo, inclusive podendo constituir procuradores;
- II – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III – Juntamente com a Tesoureira, abrir e manter as contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- IV – Organizar juntamente com a Assembleia-Geral e Tesoureiro, relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- V – Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.

**Art. 31.** Compete ao Vice-Presidente:

- I – Auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II – Encaminhar à Diretoria e à Assembleia Geral os assuntos propostos e as reivindicações feitas pelos Associados;
- III – Redigir e assinar a correspondência da Associação; e
- IV – Manter e ter sob guarda os livros sociais e arquivos da Associação, salvo os de caráter fiscal.

10aux



**Art. 32.** Compete ao Tesoureiro:

- I – Em caso de falta ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, exercer a presidência da Associação;
- II – Organizar e manter atualizados os balanços, balancetes e o orçamento da Associação;
- III – Organizar e monitorar, juntamente com o Presidente, as finanças e o patrimônio da Administração.
- IV – Juntamente com o Presidente, abrir e manter as contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- V – Organizar, manter, atualizar e ter sob sua guarda a documentação contábil da Associação, inclusive livros.

**Art. 33.** Compete ao Secretário auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente no exercício de suas funções, exercendo as tarefas que lhe forem designadas ou que sejam necessárias para o bom cumprimento de seu ofício.

**Art. 34.** Compete ao Vice-Secretário auxiliar o tesoureiro no exercício de suas funções, exercendo as tarefas que lhe forem designadas ou que sejam necessárias para o bom cumprimento de seu ofício.

**Art. 35.** O Conselho Fiscal (tesoureiros) será composto de 2 (membros) eleitos pela Assembleia-Geral, funcionará de forma colegiada e suas decisões serão tomadas pela maioria de seus membros.

**Art. 36.** Compete ao Conselho Fiscal (tesoureiros):

- I – Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II – Examinar os balanços e balancetes elaborados pela diretoria;
- III – Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;
- IV – Denunciar à Assembleia-Geral irregularidades, falhas ou inconsistências nas contas da Associação.

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal (tesoureiros) reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

## CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

*laura*



**Art. 37.** Os ocupantes de cargos nos órgãos da Associação, salvo autorização da Assembleia-Geral, não serão remunerados pelo exercício de suas funções sob qualquer título, sendo vedado a distribuição de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem aos Associados.

**Art. 38.** Eventual contratação de funcionários da Associação será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

**Art. 39.** Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação, inclusive os que exercerem a função como Diretores, salvo as hipóteses previstas em lei.

**Art. 40.** O membro que contrair dívidas ou qualquer outra obrigação em nome da Associação, sem a autorização dada pelo Presidente, com o consentimento da Assembleia Geral, será o único responsável por elas, seja qual for o seu cargo. A Associação, a nível geral ou local, não assumirá compromisso algum no caso, sendo o membro o único responsável por elas.

**Art. 41.** Os membros responderão pessoalmente por atos ilícitos que praticarem, com dolo ou culpa, em prejuízo de terceiros, não respondendo a Associação por eles.

**Art. 42.** A extinção da Associação fica condicionada à aprovação da medida por 2/3 (dois terços) de seus membros, em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim.

**Art. 43.** Extinta a Associação, seu patrimônio, após líquidas eventuais obrigações pendentes, será incorporada a outra Associação congênere na mesma base territorial, à Arquidiocese de Uberlândia-MG ou a organização Pró-Vida na mesma base territorial, cabendo a escolha à Assembleia-Geral.

**Art. 44.** O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros, presente em Assembleia Geral-Extraordinária convocada especialmente para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Laura



**Art. 45.** O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

**Art. 46.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria ou objeto de Regimento Interno, ficando eleito o Foro da Comarca de Araguari-MG para tratar de eventuais celeumas.

**Art. 47.** O presente Estatuto entrará em vigor após a sua aprovação e registro.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 08 de agosto de 2025.

*Laura Caroline de Melo Fernandes*

Laura Caroline de Melo Fernandes

CPF: 122.301.926-80

Presidente

*Maicon Moura Lemes*

Maicon Moura Lemes

Advogado – OAB/MG 207.096

PROTOCOLO: 53003   REGISTRO: 5712 - AV 16	
Livro A92   FOLHA: 89/81   DATA: 22/08/2025	
Cotação: Emol: R\$ 364,00 - TFJ: R\$ 120,51 - Recolmo: R\$ 27,56 - Dens: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 10,89	
Valor Final: R\$ 522,85 - Código: RJM-0117; 0803-0273; 0707-7613; 0101-8(13)	
<i>Rua Onofre Xavier Júnior, Oficial Substituto</i>	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS	
JURÍDICAS DE ARAGUARI - MG	
SELO DE CONSULTA: ISN97092	
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5041.2236.7930.4880	
Quantidade de atos praticados: 17	
Ato(s) praticado(s) por: Edna Firmino da Cruz - Auxiliar	
Emol.: R\$ 391,45 - TFJ: R\$ 120,51	
Valor Final: R\$ 511,96 - ISS: R\$ 10,89	
Consulte a validade deste Selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>	

**CARTÓRIO DE PLASTRIS  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

*Bel. Maria Túlio Martins da Silva*  
**OFICIAL**

*Maria de Fátima B. Martins*  
**OFICIAL Substituta**

\*\*\*ARAGUARI - MG\*\*\*



## ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, aos 08 (oito) de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025), no Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, na Rua Pedro Nasciutti, 699, às 20h, presidida pela Presidente LAURA CAROLINE DE MELO FERNANDES, conforme lista de assinatura abaixo: o vice tesoureiro JOÃO PAULO HENRIQUE RIBEIRO, o secretário LUCAS PHILIPPI PAIM DO PRADO e o tesoureiro FERNANDO COSTA. Foi apresentado pela presidente a seguinte pauta: aprovação de nova mudança do endereço do instituto. O presidente determinou que as razões que tornam necessária a mudança do endereço estatutário fossem esclarecidas. Foi apresentado que era necessário a mudança para o novo endereço pois comporta ainda melhor as atividades do instituto. Os presentes, por unanimidade, aprovaram a mudança do endereço estatutário para o seguinte local:

Rua Floriano Peixoto, 1233 bairro Santa Teresinha – Araguari MG (CEP:38443-020)

Nada mais havendo para ser tratado o Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral e extraordinária, e eu, Lucas Philippri Paim do Prado, secretário, lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas dos demais presentes.

Laura Caroline de Melo Fernandes do Prado  
Presidente  
Laura Caroline de Melo Fernandes do Prado

Lucas Philippri Paim do Prado  
Secretário da Reunião  
Lucas Philippri Paim do Prado

Fernando Costa  
Fernando Costa  
CPF: 88.338.836-71

João Paulo Henrique Ribeiro  
João Paulo Henrique Ribeiro  
CPF: 064.288.526-59



CARTUCHO DE B. 37 MM  
CRL. DAS PESSOAS JESUÍTAS  
DEL MUNDO FABR. MARQUES DE ALBA  
OFICIAL  
Nossa Senhora da Glória  
OFICIAL & OFICIAL

# **RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADES E IMPACTO SOCIAL**

## **1. Apresentação Institucional**

A escola desenvolve, ao longo de sua trajetória (dois anos completos de atividades), um conjunto de projetos pedagógicos, culturais, artísticos e sociais que visam não apenas à formação integral dos alunos matriculados, mas também à promoção do bem comum e ao atendimento da comunidade em seu entorno, especialmente famílias em situação de vulnerabilidade social.

As ações realizadas demonstram o compromisso da instituição com o desenvolvimento humano, cultural, educativo e social, contribuindo de forma relevante para a sociedade em âmbito municipal, com reflexos também em níveis estadual e federal, ao alinhar-se às diretrizes educacionais, culturais e de promoção da cidadania.

---

## **2. Projetos e Atividades Desenvolvidas**

### **2.1 Aulas de Ballet e Expressão Corporal**

O projeto de ballet é oferecido como atividade formativa e cultural, proporcionando às crianças o acesso à dança clássica e à expressão corporal orientada.

#### **Benefícios educacionais e sociais:**

- Desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio e postura;
- Estímulo à disciplina, concentração e senso de responsabilidade;
- Fortalecimento da autoestima, da sensibilidade artística e da expressão emocional;
- Promoção da convivência social e do trabalho em grupo;
- Prevenção do sedentarismo e incentivo a hábitos saudáveis desde a infância.

O projeto também possibilita o acesso de crianças provenientes de comunidades de baixa renda, que normalmente não teriam condições financeiras de frequentar aulas de dança, ampliando o acesso à cultura e às artes.



*Apresentação de Ballet para as mães*

---

## **2.2 Aulas de Música e Formação Musical**

A escola oferece aulas de música com foco na iniciação musical, apreciação artística e contato com instrumentos musicais.

### **Benefícios educacionais e sociais:**

- Desenvolvimento cognitivo, da memória e da atenção;
- Estímulo à sensibilidade artística e à criatividade;
- Contribuição para o desenvolvimento da linguagem e do raciocínio lógico;
- Fortalecimento da disciplina, da escuta ativa e do respeito mútuo;
- Ampliação do repertório cultural das crianças.

O acesso à educação musical é estendido a alunos de contextos socialmente vulneráveis, promovendo inclusão cultural e oportunidades de desenvolvimento integral.



*Tarde musical no Bosque com piquenique (OUT 2025)*

---

## **2.3 Apresentações Culturais e Artísticas**

A escola realiza apresentações culturais abertas à comunidade, como espetáculos de dança, música, teatro e encenações temáticas, incluindo eventos religiosos e comemorativos.

### **Benefícios educacionais e sociais:**

- Valorização da cultura, das artes e das tradições;
- Integração entre escola, família e comunidade;
- Desenvolvimento da oralidade, da expressão corporal e da autoconfiança;
- Promoção do acesso gratuito a atividades culturais para a população local;
- Fortalecimento do sentimento de pertencimento e identidade comunitária.

Esses eventos possibilitam que famílias e membros da comunidade, inclusive aqueles sem acesso a espaços culturais formais, participem de atividades artísticas e educativas.



*Apresentação musical Aniversário Frei Mauro (SET 2025)*



*Apresentação Violoncelo e Nascimento do Menino Jesus (DEZ 2024) - Casa da Cultura*

## **2.4 Projetos Educativos, Religiosos e de Formação Humana**

A escola desenvolve projetos educativos que integram valores humanos, éticos e espirituais, promovendo a formação integral da criança.

### **Benefícios educacionais e sociais:**

- Promoção de valores como solidariedade, respeito, responsabilidade e convivência fraterna;
- Incentivo à cidadania ativa e ao cuidado com o próximo;
- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Apoio ao desenvolvimento emocional e moral das crianças.



*Arrecadação de brinquedos para doação na festa de São Nicolau (DEZ 2025)*

---

## **2.5 Ações de Integração com a Comunidade**

A instituição mantém ações de aproximação com a comunidade local, incluindo passeios educativos, eventos abertos, atividades externas e acolhimento de famílias em situação de vulnerabilidade.

Essas ações ampliam o alcance social da escola, oferecendo oportunidades educativas, culturais e formativas a crianças e famílias que, muitas vezes, não dispõem de acesso a serviços educacionais complementares.

---

## **3. Atendimento à Comunidade em Situação de Vulnerabilidade**

Os projetos desenvolvidos pela escola contemplam, direta ou indiretamente, crianças provenientes de comunidades economicamente desfavorecidas, possibilitando:

- Acesso gratuito ou subsidiado a atividades culturais e artísticas;
  - Inclusão social por meio da educação e da cultura;
  - Redução das desigualdades no acesso a oportunidades formativas;
  - Promoção do desenvolvimento integral e da dignidade humana.
- 

## **4. Considerações Finais**

Por meio dos projetos e programas executados, a escola comprova sua relevante atuação social, educativa e cultural, prestando serviços de interesse público que beneficiam a sociedade em âmbito municipal, com impacto social significativo.

As atividades desenvolvidas contribuem para a formação integral das crianças, para o fortalecimento da comunidade local e para a promoção do acesso à educação, à cultura e às artes, reafirmando o compromisso institucional com o bem comum e com a transformação social por meio da educação.